

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 01 de julho de 2013.

**ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 030/2013**

**ÁREA: ALIMENTOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a Alimentos que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em junho de 2013:

**Diário Oficial da União Nº 110, terça-feira, 11 de junho de 2013 Página 25**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.057, DE 10 DE JUNHO DE 2013**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012; considerando, os arts. 7º, 12, 50 e 67, inciso I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando, o art. 93, parágrafo único, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977; considerando, ainda, a constatação da fabricação e comercialização de produtos sob vigilância sanitária pela empresa abaixo sem o devido registro e sem a devida Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária fabricados por DULOPES COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ 02.341.612/0001-91 (inválido), por a empresa não possuir Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Diário Oficial da União Nº 116, quarta-feira, 19 de junho de 2013 Página 50**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.144 DE 18 DE JUNHO DE 2013**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012, considerando o artigo 7º, XV, e o artigo 8º, § 1º, II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o artigo 10º, IV da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando o artigo 6º, I e o artigo 18, § 6º, II da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990; considerando o artigo 2º e o artigo 5º, II da Lei 11265, de 03 de janeiro de 2006; considerando os itens 9 e 10 da Portaria nº 34, de 13 de janeiro de 1998; considerando o artigo 45º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; considerando o anexo II da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010; considerando o artigo 3º e o artigo 48º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Art. 1º Proibir a distribuição e a comercialização, em todo território nacional, de todos os lotes dos produtos discriminados no ANEXO desta Resolução, por estarem em desacordo com a legislação vigente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

**ANEXO**

Nome do Produto/ Marca	Empresa fabricante CNPJ
Papinha de Banana com Aveia (+6 meses) Bambino/Sabor Saudável	Sabor Saudável Ind. Com. Alim. Ltda  CNPJ 13.140.784/0001-03
Papinha de Maçã com Ameixa (+6 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Papinha de Mix de Frutas (+6 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Sopinha de Fígado com Letrinhas (+8 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Sopinha de Frango com Batata Doce (+7 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Sopinha de Risotinho de Frango (+8 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Sopinha de Carne com Massinha (+7 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Sopinha de Carne com Beterraba (+7 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Canjinha (+12 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Minestrinha (+12 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Polentinha com Frango (+12 meses) Bambino/Sabor Saudável	
Risotinho de Peixe (+12 meses) Bambino/Sabor Saudável	

Diário Oficial da União Nº 116, quarta-feira, 19 de junho de 2013 Página 50

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.145 DE 18 DE JUNHO DE 2013**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012, considerando o artigo 7º, XV, e o artigo 8º, § 1º, II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o artigo 10º, IV da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando o artigo 6º, I e o artigo 18, § 6º, II da Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990; considerando o artigo 5º, II da Lei 11265, de 03 de janeiro de 2006; considerando o artigo 45º da Lei nº. 9784, de 29 de janeiro de 1999; considerando o anexo II da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC no 27, de 06 de agosto de 2010; considerando o anexo II da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC no 23, de 15 de março de 2000; considerando o artigo 3º e o artigo 48º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Art. 1º Proibir a distribuição e a comercialização, em todo território nacional, de todos os lotes do produto FIBER MIX Fibras Solúveis + Fibras Insolúveis da empresa Naturelife Ind. e Com. Alimentos Ltda. CNPJ 05870716/0001-63 por estar em desacordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caso os produtos mencionados nesta Resolução sejam encontrados nos estabelecimentos comerciais dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-4131 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br).

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz

Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva

Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós